

INTERESSADA: LUCIANA SANTAMARIA

ASSUNTO : Equivalencia de estudos realizados no exterior.

RELATOR : Conselheiro ALFREDO GOMES

PARECER CEE Nº 2644 /75; CSG; Aprov. em 17/ 09/75; Comunicado ao Pleno em 8 / 10/75

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Luciana Santamaria, após concluir a 8ª série do primeiro grau (4ª série Ginásial), em 1974, no Colégio "Dante Alighieri, na cidade de São Paulo, SP, fez o primeiro semestre de 1975, na Hallsville High School, Hallsville, Texas, E.U.A

1.1. No retomo, reingressou no mesmo estabelecimento de ensino, no segundo semestre de 1975, na primeira série do segundo grau.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

Os estudos realizados, no exterior, por Luciana Santamaria, são reconhecidos em nível de primeiro semestre da primeira série do segundo grau, convalidando-se a matrícula no segundo semestre, além de se considerar, para fins de frequência e aproveitamento, apenas este semestre.

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, LIONEL CORBEIL e MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA.

Sala da Câmara do Segundo Grau, em 17 de setembro de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Presidente